



**Mestiçagem e os regimes de classificação da população  
nos registros batismais (Capela de Santa Maria, 1798-1834)**

Max Roberto Pereira Ribeiro\*

**RESUMO:** O objetivo deste artigo é discutir a ausência de batizados classificados como mestiços nos assentos batismais de uma Capela do Império Português, depois Império do Brasil, localizada na Fronteira do Rio Pardo – a Capela de Santa Maria –, entre 1798-1834. Analisa os regimes de classificação dos batizados relativizando o contingente de população de cor branca que pode ter sido menor do que os dados quantitativos, num primeiro momento evidenciam. Propõem que as classificações dependiam de uma série de elementos como a condição social dos genitores e sua ancestralidade a qual era repassada hereditariamente aos rebentos batizados em Santa Maria. Conclui que, embora os padres não tenham registrado nenhum mestiço naquela Capela houve, no entanto, mestiços biológicos os quais não receberam esta distinção. Pondera que a população mestiça poderia ter sua presença diluída entre os sujeitos de condição branca, indígena ou parda, corroborando com a pretensa ausência de mestiços nas fontes.

**Palavras-chave:** mestiços. batismos. invisibilidade.

**ABSTRACT:** The purpose of this article is to discuss the absence of be baptized classified as mestizos in the seats of a baptismal chapel of the Portuguese Empire after Empire of Brazil, located on the border of Rio Pardo - the Chapel of Santa Maria - between 1798-1834. Examines the classification of regimes be baptized diminishing the number of white population that may have been lower than the figures at first show. Propose that the ratings depended on a number of factors such as the social status of the parents and their ancestry which was passed on hereditarily to the shoots baptized in Santa Maria. Concludes that although the priests have not registered any mongrel that Chapel was, however, biological mestizo who did not receive this distinction. Ponder that the mestizo population could have diluted their presence among the subjects of indigenous or mixed white condition, corroborating the alleged absence of crossbred sources.

**Keywords:** mestizos. baptisms. Invisibility.

---

\*Doutorando do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Bolsista PROSUP/CAPES. Contato: [maxrpribeiro@gmail.com](mailto:maxrpribeiro@gmail.com)



## **Introdução**

Este artigo analisa o regime das classificações dos sujeitos batizados na Capela de Santa Maria, entre 1798, ano dos primeiros batismos no ainda Acampamento de Santa Maria, até 1834. Este período corresponde à produção regular dos assentos batismais naquela Capela até a Guerra dos Farrapos (1835-1845). A fonte principal são os registros batismais da localidade que, à época, se localizava na Fronteira do Rio Pardo, região de domínio português. Santa Maria originou-sede um acampamento militar onde se encontravam milicianos responsáveis pela demarcação da nova fronteira entre Portugal e Espanha na América Meridional, definida pelo Tratado de Santo Ildefonso (1777).

O território onde se formou o povoado, portanto, se localiza na fronteira entre os domínios portugueses, espanhóis e indígenas (guaranis das Missões). Um espaço fronteiriço como destaca o historiador José Luís Moreno (2004) era o ponto de confluência para diferentes tipos sociais que partiam de diversas partes tentando melhor sorte ao migrar para estas regiões. Entretanto, como salienta o historiador, os sujeitos históricos alocados em regiões fronteiriças não seguiam inteiramente as normativas sociais previstas pelo Estado e pela Igreja Católica.

Embora isso possa representar falta de ordem social, por outro lado, o aparente caos encontrava sua própria lógica, condensando valores do mundo cristão com regras morais costumeiras que, por sua vez, tencionavam os sistemas normativos e conformavam um tipo de cultura específica. Podemos compreender que as experiências históricas dos moradores da Capela de Santa Maria não tenham sido diferentes destas proposições. Localizada entre as Missões de guaranis, conquistadas em 1801, pelos luso-brasileiros, e a fronteira do Rio Pardo, a localidade teve um crescimento desordenado o qual dificultava as ações reguladoras do Estado e da Igreja.

Desde os anos iniciais da formação do povoado, se intensificaram as migrações para aquele lugar fazendo do acampamento um crescente povoado. Sujeitos das mais diferentes partes se dirigiram para lá: paulistas, portugueses, guaranise compulsoriamente escravos africanos e crioulos. Todos estes deixaram vestígios de suas vidas nos registros batismais daquela localidade recebendo os distintivos: índio, guarani, nação guarani, china (no caso das mulheres indígenas), pardo e preto, não existindo o distintivo branco nem mulato.



Os assentos batismais dividem-se de acordo com as classificações escritas pelos padres as quais sugerem, inicialmente, a separação jurídica entre os batizados. Sendo assim, neste artigo se demonstra que a população “branca” poderia não ser a maioria, assim como, não ser necessariamente branca na tez, mas sim na condição social. Esta condição, contudo, poderia não ser estática, seguindo, contudo, a orientação hierárquica característica do Antigo Regime. Elementos como a hereditariedade e a possibilidade de ascensão social poderiam ser definidores de uma mudança de categoria que os sujeitos históricos poderiam ou não obter ao longo de suas vidas.

Pensando em questões como mobilidade social, por exemplo, se pode discutir a ausência de sujeitos classificados como mestiço mesmo em situações em que o pai de condição branca, por exemplo, registrou um filho natural com uma índia guarani. Os mestiços poderiam ser sujeitos que viviam entre os índios, criados por suas mães índias, ou educados junto de seus pais brancos e que, ascendendo socialmente ao longo da vida, distanciaram-se da descendência indígena ou mesmo mestiça.

### **Mestiçagem: invisibilidade e hierarquia social**

Em 1872, foi realizado o primeiro censo geral de população no Brasil Império. No geral, seguindo os critérios de classificação presentes no censo, a população foi dividida em quatro “raças” distintas: branca, parda, mulata e cabocla, além da divisão jurídica de livre e escravo. A população livre recenseada foi de 7054 (85%) e a escrava 1204 (15%), totalizando uma população de 8258 (100%) pessoas.<sup>1</sup> Apesar de ser expressivo o universo de livres, o conjunto desta população, conforme aponta o recenseamento, se dividia entre as quatro raças mencionadas.

No censo, a composição demográfica total de Santa Maria era formada por 4284 brancos (61%), 1388 (17%) pardos, e 1257 (15%) pretos e 1329 (16%) caboclos. Entre os livres – 7054 sujeitos – 4228 (61%) eram brancos, 987 (14%) pardos, 454 (6%) pretos e 1329 (19%) eram caboclos. Já entre os 1204 cativos, 803 (67%) eram pretos e 401 (33%) eram pardos. Comparando os números, nota-se que população parda era em maior parte livre sendo inversamente proporcional a população preta que era em sua maior parte cativa. Dos 1388 pardos, 987 (71%) eram livres e 401 (29%) eram escravos. Entre os pretos 454 (36%) eram livres e 803 (64%) eram cativos. Estes dados demonstram, como já apontou Silvia Lara (2012), que os sujeitos de cor preta tinham maior proximidade com a escravidão.

<sup>1</sup>Dados retirados do censo de 1872. Disponível em: <http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br>



Nota-se que a categoria *mestiço* não foi utilizada no recenseamento do Império. Os dados mostram, porém, que, entre a população total de Santa Maria, 2717 sujeitos foram classificados como pardo e caboclo, correspondendo a 33% da população. De início, poderíamos entender que as classificações *spardo* e *caboclo* representavam o contingente de população biologicamente mestiça. No entanto, as classificações de *cor* não expressam apenas o fenótipo dos sujeitos, como também a posição social que ocuparam num dado momento da vida. Com isso, há a necessidade de se compreender o uso de tais categorias historicamente.

Roberto Guedes Ferreira (2009), analisando os censos populacionais de Porto Feliz, localidade da Província de São Paulo, entre 1798-1843, notou que entre a população livre os brancos nunca foram menos de 67,6%. Já os sujeitos de cor negra ou parda nunca foram mais de 32,4% entre os livres. Estes números, em um primeiro momento, poderiam sugerir que a sociedade de Porto Feliz era dicotomizada entre brancos livres e pretos escravos. Porém, Ferreira argumenta que boa parte dos “brancos” não era necessariamente branca na tez.

O autor sugere que a cor branca poderia estar associada à ideia de liberdade sendo um elemento hierarquizante naquela sociedade. A ocupação dos sujeitos também poderia ser outro elemento que influenciava na classificação de cor. Em um mundo com características de Antigo Regime, com hierarquias naturalizadas, embora não estáticas e intransponíveis, a ocupação poderia estar associada à ideia de cor e vice-versa. Seja como for, as ocupações possibilitava aos sujeitos angariar recursos ao longo da vida, o que poderia melhorar sua condição social e econômica e transpor as hierarquias.

Um pardo, por exemplo, poderia se tornar senhor de escravos e, dependendo dos arranjos sociais e econômicos, poderia se tornar um homem branco.<sup>2</sup> Os elementos de diferenciação presentes nas fontes, como os atributos que genericamente entendemos como “cor” – branca, parda, preta e cabocla, todos estes presentes no censo de 1872 –, poderiam indicar também a posição social dos sujeitos no momento do recenseamento. Podemos tomá-las como um desenho gráfico da hierarquia social do Brasil Império onde a possibilidade de ascensão social poderia provocar variações nas classificações.

Comparando os dados quantitativos dos registros paroquiais de batismos da Capela de Santa Maria com o primeiro censo do Império, por exemplo, podemos problematizar as categorias de diferenciação presentes no censo. Assim como no censo do Império, a ausência da classificação *mestiço*, também é perceptível nos assentos batismais daquela Capela. Dos 3280 batismos computados entre 1798-1834, nenhum apresenta batizando classificado como

---

<sup>2</sup> É o que Guedes mostra com sua análise da trajetória de uma família de pardos.



*mestiço*. Deste total 1830 (56%) batizados não possuem classificação nenhuma, 820 (25%) são guaranis e 619 (19%) escravos cujas classificações de cor são quase inexistentes. Há também outros 11(0%) registros de batizados de forros.

Iniciaremos a análise pelos batizados em que não há referência de cor ou qualquer outro distintivo social. Para tanto, é preciso entender a natureza da fonte, ou seja, os livros de batismos. Todos eles são compostos por uma nota de abertura a qual foi escrita por um vigário. A nota inicia dizendo: “Este livro há de servir para nele se lançarem os assentos de batismos dos brancos, livres e cativos” [...].<sup>3</sup> Estas três categorias podem ser interpretadas como posições hierárquicas que qualificavam e distinguiam os batizados dentro de uma sociedade com características de Antigo Regime.

Segundo o primeiro dicionário da língua portuguesa, escrito por Rafael Bluteau, datado de 1727, o termo “branco” apresentava vários significados. Entre estes há um verbete específico que diz: “homem branco, bem nascido e que até na cor se diferencia dos escravos [...]” (BLUTEAU, 1727, p. 183 Volume II). Ou seja, nos livros de batismos da Capela de Santa Maria todos os batizados sem classificação de cor, como sugere o termo de abertura, seriam naturalmente brancos de nascimento sem a necessidade de diferenciação. O distintivo branco representava também a condição natural de livre o que significava não ser descendente de escravo.

A hereditariedade da condição social, sem dúvida, é uma das muitas características de uma sociedade de Antigo Regime. A condição de livre, por exemplo, também não escapava à regra. No dicionário de Antonio de Moraes, de 1789, livre significa:

“não sujeito a necessidade, nem a constrangimento. V.g. à vontade e livre. § posto em liberdade. § salvo do perigo § isento, desobrigado v.g. livre de pensões, cuidados. § feito despejado em faltar com respeito, diz-se à boa ou má parte. § isento de impostos, foros. § absolvidos do delito”. (SILVA, 1789, v. 2, p. 30)

Como se pode perceber, havia diferença entre os brancos e os livres. Enquanto os primeiros eram legitimamente livres os segundos ocupavam um espaço hierárquico abaixo, pois foram postos em liberdade. Claramente a expressão *livre*, nos batismos, aludia os escravos libertos e os índios. Nos registros batismais, a hereditariedade da condição social é notável. Se o batizando fosse filho de mãe ou pai liberto, o rebento teria a mesma condição de

<sup>3</sup> Termo de abertura dos livros batismais da Capela de Santa Maria. Livros I e II.



seus pais. No caso dos índios, a regra era a mesma. As populações indígenas de toda a América Portuguesa obtiveram a liberdade jurídica, em 1758, com o Diretório dos Índios do Marquês de Pombal. Logo, passaram a condição jurídica de livres.

Muito possivelmente, ao escrever no termo de abertura que o livro servia para os batismos dos “livres”, ele estava se referindo aos escravos libertos da condição de cativos e aos índios que foram libertados da mesma condição pelas políticas pombalinas. O que se percebe, através do termo de abertura da Capela de Santa Maria é que “branco”, “livre” e “escravo” eram três condições de nascimento hierarquicamente estabelecidas naquela sociedade. Há, entretanto, variações nestas classificações. Os padres não usaram diretamente estas expressões para qualificar os batizados. Contudo, foram estas definições que balizaram a separação e classificação de todos os que foram batizados em Santa Maria como demonstra as classificações utilizadas pelos clérigos.

Os distintivos sociais permitem aos pesquisadores estabelecer parâmetros de classificação ou mesmo suspeitar das circunstâncias em que foram empregados. A ausência de mestiços, por exemplo, não pode ser tomada como um dado rígido. O desuso da expressão não representa, todavia, a inexistência de mestiços biológicos. Entretanto, imputar um termo não utilizado na época poderia incorrer ao anacronismo. Sendo assim, é preciso se ater a cada uma das definições atribuídas pelos padres na qualificação dos seus batizados. Iniciaremos pelos cativos.

Entre estes, os atributos de cor são inexistentes. As classificações gerais empregadas foram as de *crioulo*, para os nascidos na América e *africano* para os naturais do continente africano. A identificação dos cativos africanos se faz pelos termos: *nação angola*, *nação congo*, *nação mina*, *nação reboloe gentio da guiné*. Todas estas designações estão relacionadas à naturalidade africana. Em geral, eram homens e mulheres diferenciados pela idade, a qual era estipulada, ao que tudo indica, de modo visual. Todos classificados entre 10 e 22 anos. Já os crioulos, por exemplo, foram diferenciados com a expressão *inocente*, geralmente utilizada para rebentos com até seis meses de idade.

Aos crioulos, da mesma forma que os africanos, as designações de cor são pouco elucidativas. Em pouquíssimos registros se vê alguma classificação. A única que aparece é a de pardo. Estas classificações também são diminutas entre os seus genitores. Eles foram classificados apenas quanto à naturalidade: se africana ou crioula. Estas diferenciações também se estendem aos padrinhos escravos. Observando os batizados cativos, se pode notar que a maioria era de naturalidade crioula, sendo 390 (63%) crioulos e 230 (37%) de africanos.



Outra parcela de população possível de se identificar são os índios. A população indígena em Santa Maria era de guaranis provenientes das Missões Orientais do rio Uruguai, divisa com as colônias espanholas do rio da Prata, hoje Argentina e Uruguai. Os batizados guaranis, seus pais e padrinhos eram classificados como: *guarani*, de *nação guarani*, *índio*, *china* ou *chino*. Para todos estes, a naturalidade missioneira sempre foi maioria chegando ao número de 502 para mães e 361 registros para pais. A diferença entre homens e mulheres se explica pelo fato de muitos batizados terem sido classificados como *filho de pai incógnito*, o que significa que não tiveram pai declarado ou presente no ato do sacramento.

A maiorias dos assentos batismais, contudo é composta por registros sem referência de cor ou qualquer outro distintivo social. Estes batizados podem ser compreendidos como nascidos na condição de brancos. No entanto, nem todos, possivelmente tenham sido filhos de brancos de nascimento. Ao tomar os números gerais como parâmetro, chegaríamos à conclusão de que a maior parte da população da Capela de Santa Maria durante as três primeiras décadas do século XIX era de cor branca. Contudo, ao se levar em conta que a ascensão social poderia mudar a condição dos sujeitos, os resultados podem se alterar consideravelmente.

A falta de classificação levou a problematizar sua ausência. Confrontando, por exemplo, o total de sujeitos brancos no censo do império, 52% da população, com os 56% de batismos de brancos, nota-se que, em meio século, a população branca não diminuiu consideravelmente. Era de se esperar que, ao longo do tempo, a população mestiça fosse maioria, levando em conta a forte presença de indígenas guaranis e de escravos em Santa Maria. Contudo, não foi o que ocorreu. Outro aspecto importante a ser destacado é que em pouquíssimos casos se nota a existência de uniões mistas. Assim, poderíamos concluir que não houve mestiços biológicos na Capela de Santa Maria entre 1798-1834.

Há, entretanto, 21 registros entre os quais vemos mulheres guaranis como mães e homens luso-brasileiros como pais. Nestes registros, porém, nenhum apresenta o distintivo mestiço. Com isso, caberia a interrogação sobre a presença de caboclos no censo de 1872, sendo que não foi registrado nenhum mestiço nos batismos. Neste sentido, caberiam alguns apontamentos iniciais. Podemos levantar muitas variáveis de análise para explicar este fato. Entre elas, o mero esquecimento por parte do padre em qualificar os mestiços. Contudo, estes batismos ocorreram em anos distintos, entre 1814-1833, e foram redigidos por quatro padres diferentes. Sendo assim, podemos descartar que tenha sido esquecimento da parte dos clérigos.





Como hipótese, o que parece mais provável é que os 21 inocentes mestiços não receberam a distinção porque à condição social dos pais, provavelmente, era outra. O horizonte de classificação dos padres, para diferenciar seus batizados, era sempre a própria condição social dos genitores a qual era repassada hereditariamente aos rebentos gerados por eles. Entre os 21 casos de mestiçagem, omitidas nos assentos batismais de Santa Maria, por exemplo, oito foram registrados como índios e 13 não receberam classificação alguma, o que indica a condição de branco. Em todos estes batismos, as mães eram índias guaranis e os pais não apresentam qualquer indício de descendência indígena ou escrava.

A condição do nascimento destes mestiços em sua maioria era legítima, o que indica que seus pais eram unidos via matrimônio. Quatorze deles foram assentados como filhos legítimos e seis batizados foram classificados como *filho natural*, sendo estes últimos, portanto, de nascimento ilegítimo, ou seja, fora do matrimônio. Entre os legítimos, seis foram batizados como índios e sete se referem ao que é indício da condição branca. Entre os filhos naturais quatro eram brancos e dois eram índios.

O que se pode notar por meio dos assentos batismais dos mestiços é que, em alguns casos, os padres escreveram o nome e a naturalidade dos avós paternos. Nenhum dos genitores masculinos apresenta descendência indígena ou escrava, dados que se tornam indícios da condição branca. Nestes casos, seus filhos, mesmo tendo como mãe uma mulher guarani, receberam os atributos do pai, ou seja, a condição de branco. Os batizados classificados como filhos naturais, por sua vez, não trazem os nomes dos avós nem paternos nem maternos.

Assim, podemos sugerir que não era a condição do nascimento – legítimo ou ilegítimo –, que determinava a classificação do batizando. A condição do pai, certamente, influenciava a atribuição dos padres, principalmente se o genitor desempenhasse uma ocupação de destaque. Manuel dos Santos Pedroso, vulgo Manéco Pedroso, uma das figuras de destaque durante a conquista luso-brasileira das Missões Orientais, batizou dois de seus filhos na Capela de Santa Maria. Em fevereiro de 1814, ele batizou seu filho de nome Manuel e, em setembro de 1815, batizou sua filha de nome Cristina.

Nas duas situações, Manéco Pedroso foi registrado como tenente-coronel e as mães, Joana Rosa, sem classificação, e Maria Rosaria como índia guarani. Seus filhos, por sua vez, não receberam classificação alguma, o que pode ser interpretado como condição branca. José Caetano Pires, um açoriano natural da Ilha Terceira, também batizou um filho natural com





uma índia de nome Maria Josefa, natural de São Lourenço em Missões. O inocente se chamava Fidêncio o qual não recebeu distinção nenhuma.

No registro, há uma nota em que consta o pai reconhecendo o batizando como seu filho legítimo. Neste caso também o filho pode ser entendido como branco de nascimento. A condição do pai, mais uma vez, parece ter influenciado a classificação atribuída da parte do padre. Estes casos ilustram uma situação que, provavelmente, ocorria com frequência naquele lugar, ou seja, que a atribuição da condição *branca*, aos mestiços, dependia da condição e posição social de seu pai.

Este caso também expressa a singularidade da condição mestiça na Capela de Santa Maria, notadamente encoberta e diluída entre a população indígena e a branca. Outro fato que oculta a existência dos mestiços é a marcada ausência do nome dos pais nos assentos batismais de indígenas. Neste caso, podemos supor uma relação entre ilegitimidade e mestiçagem. Em Santa Maria, por exemplo, ocorreram 820 cerimônias de batismos de índios guaranis e 54% (423) delas foram de guaranis filhos de *pai incógnito*. Entre os escravos, o número de filhos sem pai registrado foi ainda mais alto, chegando aos 82% de todos os 620 batismos de cativos feitos em Santa Maria. Com isso, podemos considerar que a ilegitimidade entre os guaranis e os cativos atingiu percentuais elevados.

A classificação *filho de pai incógnito* pode estar ocultando uma série de relações entre os genitores como união consensual, concubinato e adultério. Em todas estas situações há de se admitir a possibilidade de uniões ou relações sexuais mistas entre homens de fenótipo branco com mulheres de fenótipo indígena ou negro, relações das quais derivariam inocentes biologicamente mestiços.

Neste sentido, podemos supor que a Igreja Católica, não conseguia regular o comportamento sexual da população com eficácia em torno do matrimônio. Auguste de Saint-Hilaire, de passagem pelas Missões Orientais em 1821, colheu o depoimento de um padre no Povo de São Borja sobre o comportamento sexual das índias guaranis o qual diz que:

As casadas seguem os maridos por toda parte, no entanto, são pouco fiéis. Os maridos, por seu lado, vêm com a maior indiferença suas mulheres se entregarem a estranhos e, frequentemente, eles mesmos as prostituem. Quando uma índia concebe um filho de um branco, o marido lhe dá sempre preferência sobre seus próprios filhos. (SAINT-HILAIRE, 2002 [1820], p.342)



Esta prática indígena pode ter tido continuidade em Santa Maria, obrigando mais uma vez, os padres a reconfigurar seus métodos de classificação dos sujeitos. Muitos dos batizados classificados como índios podem ter sido na verdade mestiços biológicos, mas que, no entanto, não receberam esta distinção. Estes mestiços podem ter crescido entre os índios, aprendendo os códigos culturais guaranis, o que poderia dificultar o reconhecimento da condição mestiça pelos padres entre os indígenas.

Outro aspecto importante referente à invisibilidade dos mestiços é provável mobilidade social. Como destacam Judith Farberman & Roxana Boixadós (2009), ao longo do século XIX, ocorreu a tentativa de se transformar os índios em camponeses, os quais foram realocados na sociedade sobre a lógica do trabalho nos nascentes Estados platinos que tentavam homogeneizar suas populações imputando-lhes funcionalidade produtiva. Este processo, apesar de ter sido violento e desagregador para muitos indígenas, também possibilitou a muitos outros ascenderem socialmente.

Esta ascensão social poderia ter como consequência a mudança/elevação do *status* e o reconhecido perante a sociedade da nova condição. Este fenômeno ocorria dentro de uma complexa construção de alteridade marcada pelo distanciamento do ancestral mestiço ou indígena e pelo rompimento da ordem natural das hierarquias sociais. Com isso, podemos pensar que, para uma sociedade de Antigo Regime, as hierarquias sociais se construíam a partir do nascimento. A ancestralidade e a descendência marcavam a primeira posição social natural de um sujeito no mundo.

Contudo, esta ordem poderia mudar dependendo de quem fosse os genitores, dos arranjos sociais dos seus pais, da condição econômica depois de adulto, do prestígio social conquistado e pelos laços sociais estabelecidos ao longo da vida. Tudo isso poderia ajudar a corroer a condição natural hierárquica do nascimento estabelecendo, a partir disso, um novo reconhecimento perante a sociedade apagando, assim, o ancestral indígena ou mestiço.

Neste sentido, Ronald Raminelli (2012) aponta a importância que a ancestralidade possuía no mundo de Antigo Regime. O autor, analisando as trajetórias de mulatos em Pernambuco do século XVIII, percebeu que, mesmo prestando bons serviços à Coroa Portuguesa, eles não conseguiam alcançar status superior devido aos seus ancestrais escravos. Assim sendo, podemos confrontar os dados do censo de 1872 com os dados quantitativos dos registros batismais. Para tanto, é preciso focar nos registros que apresentam o nome dos avós. Estes assentos acumulam-se ao número de 442 e são maximamente encontrados nos batismos de inocentes de condição branca.



Tomando apenas a condição natural do nascimento dos batizados, ou seja, a condição dos genitores no momento do batizado, podemos considerar que, os 442 batismos corresponderiam a uma parcela de população com ancestralidade branca. No caso dos índios guaranis, nenhum registro possui o nome dos avós, assim como, os de escravos que também não possuem estas informações. De igual forma, a grande maioria dos batizados de condição branca não possuem os nomes dos avós discriminados. Em muitas situações como esta, os padres, no momento da arguição aos pais sobre os avós paternos e maternos, assentaram como resposta “e mais não souberam dizer”.

Seguindo estes parâmetros poderíamos estimar que os batizados se dividiam da seguinte forma: 1387 (42%) mestiços, 820 (25%) guaranis, 620 (19%) escravos e 442 (14%) brancos. Esta demonstração está longe de ser exata. Entretanto, ela nos ajuda a problematizar as classificações dadas pelos padres aos seus batizados, evidenciando que a população branca pode ter sido menor do que representa e a mestiça maior do que aparenta. Com se vê, de acordo com os apontamentos historiográficos feitos anteriormente, a ambiguidade das classificações e a mudança nos processos de alteridade não foram problemas que ocorreram exclusivamente em Santa Maria. É imprescindível, porém, o estudo comparativo com outras Capelas e Freguesias do Rio Grande de São Pedro para se obter um entendimento mais abrangente sobre os regimes de classificação dos sujeitos.

Outro aspecto que se torna importante é a compreensão no sentido biográfico e micro-analítico dos classificadores: recenseadores do Estado para o caso dos censos, padres para o caso das fontes paroquiais e lista de habitantes. Além da classificação atribuída, cabe ressaltar que os sujeitos recenseados e/ou assentados nas fontes assumiam de alguma forma as adscrições elaboradas em complexos processos de alteridade. Por isso, não se pode jamais descartar a iniciativa autônoma e mesmo limitada com que os sujeitos históricos operavam suas estratégias pessoais e coletivas que visavam melhorar suas chances de sucesso em contextos específicos.

### **Considerações Finais**

Os dados quantitativos, reunidos a partir dos assentos batismais da Capela de Santa Maria, mantêm oculto em seu regime de classificação o fenômeno da mestiçagem biológica. Não há como saber com exatidão a dimensão demográfica desta faixa de população. Contudo, mesmo que a o distintivo *mestiço* tenha ficado de fora do regime de classificação elaborado pelos padres não se pode negar que a mistura biológica ocorreu naquele lugar. O grande



número de filhos sem pai registrado entre os índios guaranis e cativos, por exemplo, pode ter sido uma estratégia dos clérigos ou mesmo das mães para ocultar a verdadeira identidade do genitor.

Os batizados sem pai declarado podem ter sido filhos de homens da condição social e fenótipo branco com mulheres cativas e índias guaranis, o que resultaria rebentos mestiços. Entretanto, aquelas crianças não receberam tal distinção e o anonimato dos seus pais foi elaborado como procedimento padrão pelos padres nos possíveis casos em que os inocentes foram concebidos em relações consideradas ilícitas. Mesmo com mudança do redator dos assentos batismais, neste caso os padres, as distinções seguiram o mesmo padrão, o que pode ser entendido como um regime de classificação da população.

Este regime, porém, deve ser observado na diacronia percebendo as mudanças das categorias de classificação ao longo do tempo, não só como taxonomias, como também, a posição social dos sujeitos e a variação dos padrões de hierarquização da sociedade. Estas mudanças, por sua vez, seguiam as influências das conjunturas econômicas, políticas e culturais de cada época que acabavam por delinear as estratégias sociais dos sujeitos históricos. Muito provavelmente os processos de alteridade se relacionavam com as conjunturas de cada período histórico e, por isso, por exemplo, podemos notar que as categorias *índio* e *mestiço* se transformaram em caboclo no censo geral do Império do Brasil de 1872, período em que despontavam projetos estatais homogeneizadores da população.

### **Referencias Bibliográficas**

BOIXADÓS, Roxana; FABERMAN, Judith. 2009. Clasificaciones mestizas. Una aproximación a la diversidad étnica y social em Los Llanos riojanos del siglo XVIII. In: FABERMAN, J.; RATTO, S. (Coord.). **Historias mestizas em el Tucumán colonial y las pampas, siglos XVII-XIX**. Buenos Aires, Biblos, 2009, p. 79-114.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário português & latino: aulico, anatomico, architectonico**. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. Versão em pdf.

FERREIRA, Roberto Guedes. Ocupação e mobilidade social (Porto Feliz, século XIX). In: BOTELHO, T. R.; VAN LEEUWEN, M. H. D. (Org.). **Mobilidade social em sociedades coloniais e pós-coloniais: Brasil e Paraguai, séculos XVIII-XI**. Belo Horizonte, Veredas e Cenários, 2008, p. 137-182.

MORENO, Jose Luis. **Historia de la familia em el Rio de la Plata**. Buenos Aires: Sudamericana, 2004.



RAMINELLI, Ronald. Impedimentos da cor: mulatos no Brasil e em Portugal c. 1640-1750. **Varia História**, v. 28, n. 48, p. 699-723, jul/dez 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/vh/v28n48/11.pdf>.

SAINT-HILAIRE, August de. **Viagem ao Rio Grande do Sul**. Brasília: Senado Federal, 2002 [1820].

SILVA, Antonio de Moraes e. **Diccionario da LinguaPortugueza Composto pelo Padre D. Rafael Bluteau, Reformado, e Accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro**. Lisboa:Officinade Simão Thaddeo Ferreira, 1789. Disponível em <http://archive.org/details/diccionariodalin00mora>

#### **FONTES**

##### **Arquivo da Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul (AMDCS)**

Livro I de Batismos de Cachoeira do Sul, 1799-1810.

##### **Arquivo da Cúria de Santa Maria (ACSM)**

Livro I de Batismos de Santa Maria, 1814-1822.

Livro II de Batismos de Santa Maria, 1822-1945.

Livro I de Casamentos de Santa Maria, 1814-1845.